



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2019**

O Diretor Geral “Pro Tempore” do Campus Itapecuru Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante Resolução Consup nº 114, de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009, de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução Consup nº 113, de 26 de junho de 2017, que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte do Campus Itapecuru Mirim.**

## **1. FINALIDADE**

- 1.1** O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber o Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do IFMA do **Campus Itapecuru Mirim.**

## **2. AUXÍLIOS**

**2.1** Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o **Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação**, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

**2.2** A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Setor de Assistência ao Educando do Campus – atualmente Coordenadoria de Assuntos Estudantis, o qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital e coordenará as ações inerentes à sua execução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS ITAPECURU MIRIM**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**  
**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**2.3** Os Auxílios Transporte e Alimentação estão distribuídos conforme o quadro:

<b>AUXILIO</b>	<b>Nº DE VAGAS TOTAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO AUXÍLIO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Auxílio Transporte</b>	<b>10</b>	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Itapecuru Mirim e vice-versa.	6 meses (maio a novembro - Interrupção no período de férias)	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>15</b>	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação dos estudantes durante sua permanência na instituição.	6 meses (maio a novembro - Interrupção no período de férias)	<b>R\$ 100,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS ITAPECURU MIRIM**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**  
**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**3. CRONOGRAMA - SELETIVO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019**

<b>Inscrições</b>	Endereço eletrônico - suap.ifma.edu.br	Das 00h00min do dia 26/03/2019 às 18h00min do dia 01/04/2019
<b>Entrega de documentação com a inscrição já realizada via SUAP</b>	De 26/03/2019 a 01/04/2019 no horário de funcionamento da CAE (conforme item 5.3)	
<b>Homologação das Inscrições</b>	02/04/2019	
<b>Análise socioeconômica (documental e/ou entrevista e/ou visita domiciliar )</b>	03/04/2019 a 10/04/2019	
<b>Resultado parcial</b>	Data provável: 15/04/2019	
<b>Recursos</b>	Data provável: 16/04/2019 e 17/04/2019	
<b>Resultado Final</b>	Data provável: 22/04/2019	
<b>Assinatura do Termo de Compromisso (para os selecionados)</b>	Data provável: 22/04/2019 a 26/04/2019	
<b>Cadastro de Conta Corrente via SUAP e entrega de comprovante de conta na CAE (para os selecionados)</b>	Data provável: 22/04/2019 a 10/05/2019	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

#### 4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Itapecuru Mirim, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e possuem renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio (R\$1.497,00).

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Auxílio Transporte Auxílio Alimentação	26.03.2019 a 01.04.2019	Das 00h00min do dia 26/03/2019 às 18h00min do dia 01/04/2019	Endereço eletrônico:  suap.ifma.edu.br

5.3 A efetivação da inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio do preenchimento do questionário de \*Caraterização Socioeconômica e do \*Formulário de Inscrição, disponível na página do aluno no Suap através do endereço eletrônico <https://suap.ifma.edu.br>. O aluno deverá **utilizar o número de sua matrícula como login e inserir sua senha**. No **caso do primeiro acesso**, a senha será o número da matrícula do aluno (em letras maiúsculas) seguida de @ifma (em letras minúsculas). A entrega de toda documentação comprobatória, descrita no item 5.5 deverá ser feita na Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) de 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00); **do dia 26/03/2019 até as 18:00 horas do dia 01/04/2019 conforme cronograma - item 3.**

5.4 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção. A efetivação da inscrição e a validação desta através da entrega da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS ITAPECURU MIRIM**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**  
**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**5.5 Documentos básicos para os candidatos ao Auxílio Transporte e Alimentação:**

- I. Comprovação de preenchimento da ficha de inscrição e da caracterização socioeconômica - impressão da ficha de inscrição e da caracterização socioeconômica);
- II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- III. Caso o candidato seja menor de idade também cópia do CPF e RG do responsável
- IV. Comprovante de renda familiar (último pagamento):

a) Assalariado: cópia do Contra - Cheque ou da Carteira Profissional;

b) Aposentado ou Pensionista: cópia do cartão e do extrato;

c) Autônomo (Comerciante, Profissional Liberal, etc.): Declaração de Renda como Autônomo ou Autodeclaração de Renda (ANEXO I);

d) Trabalho Informal (Empregado Doméstico sem carteira assinada, Camelô, Vendedor Ambulante, “bicos” em geral): Autodeclaração de Renda (ANEXO I);

Obs.: A Autodeclaração de Renda deverá ser original e conter o valor do salário do(s) responsável (is), ser assinada pelo declarante e por duas (2) testemunhas com endereço e identificação (Carteira de Identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas, comprovando o ali declarado. (Conforme ANEXO I)

e) Trabalhadores Rurais: Declaração expedida por associação ou sindicato da categoria ou Autodeclaração de Renda (ANEXO I).

V. Comprovante de residência atual - cópia da última conta de **energia elétrica** recebida **em 2019**;

VI. Comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc.

VII. Comprovante de recebimento de benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aluguel Social, etc.)

**5.6.** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

## 6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

**6.1** No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica e obtenção da renda per capita: ficha de inscrição, análise documental e ainda, **se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.**

**6.2** Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} \leq \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

**6.3** A análise socioeconômica será obrigatoriamente realizada por um (a) Assistente Social que **realizará análise dos indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada e outros instrumentais como entrevistas e/ou visitas domiciliares.**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

**7.2** Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos.

**7.3** Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;

b) Maior número de dependentes na família;

c) Residência de aluguel;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

c) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**8.1** A divulgação do resultado **parcial** será na data provável do dia 15 de abril e o **resultado final** na data provável do dia 22 de abril no mural do Campus, na Coordenadoria de Assuntos Estudantis e no site do IFMA.

**8.2** O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do **Resultado Parcial**. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido na CAE (Coordenadoria de Assuntos Estudantis) e utilizar o modelo que consta no **ANEXO II**.

## 9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

**9.1** O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assistência ao Educando do Campus, o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

**9.2** Para estudantes menores de 18 anos será necessária a **assinatura presencial** do responsável legal no Termo de Compromisso.

**9.3** Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para cadastrar no **SUAP** o número da conta corrente ATIVA em seu nome para efetivar a concessão do auxílio, assim como a entrega do comprovante de conta corrente na CAE.

**OBS:** Não será permitido em nenhuma hipótese conta de terceiro para efetivação do pagamento do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

## 10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

**10.1** Poderá ter o Auxílio **SUSPENSO** o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas, observado relatório apresentado pelo setor responsável no Campus.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.
- III. Fraudar comprovante de pagamento ou qualquer outro documento referente a este edital.
- IV. Cometer ato indisciplinar de natureza gravíssima.

**10.2** Poderá ser **DESLIGADO** do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- III. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- IV. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;

**10.3 Nas situações de suspensão e desligamento**, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido **o direito ao contraditório e ampla defesa**, conforme a Lei 9.784.

**10.4** Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando e/ou Assuntos Estudantis para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

**11.2** O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

**11.3** O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s).

**11.4** Após a homologação do resultado deste Edital, **havendo disponibilidade orçamentária**, poderá ser incluído no Auxílio Transporte ou Auxílio Alimentação, **via processo**, estudante que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente.

**11.5** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência ao Educando encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

**11.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;**

**11.7** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Itapecuru Mirim, 25 de março de 2019.

**FRANCISCO INALDO LIMA  
LISBOA**

Diretor Geral Pro Tempore  
IFMA - Campus Itapecuru Mirim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

**ANEXO I**  
**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_  
Inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) (endereço) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no  
município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
sou (atividade exercida) \_\_\_\_\_  
e que minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ aproximadamente.

Itapecuru Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 1:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ITAPECURU MIRIM  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO II

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**Instruções:**

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO** \_\_\_\_\_
6. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** na CAE - Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus Itapecuru Mirim.

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE:** \_\_\_\_\_  
**CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA:** \_\_\_\_\_

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Itapecuru-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do requerente**

\_\_\_\_\_  
**Contato do requerente**